

Prefeitura Municipal de Mariápolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227.

CEP 17810-000 – MARIÁPOLIS – SP - E-mail – pmariap@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 31 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Artigo 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.2. Educação e Cultura	
26/2017	1236500042034.319011 pessoal civil	R\$ 52.000,00
27/2017	1236500042034.319013 obrigação patronal	R\$ 13.000,00
41/2017	1236100052034.319011 pessoal civil	R\$ 20.000,00
42/2017	1236100052034.319013 obrigação patronal	R\$ 20.000,00
43/2017	1236100052035.319011 pessoal civil	R\$ 5.000,00
44/2017	1236100052035.319013 obrigação patronal	R\$ 10.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
69/2017	1030100102017.337170 rateio consórcio	R\$ 10.000,00
70/2017	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
82/2017	1030100102034.319011 pessoal civil	R\$ 15.000,00
83/2017	1030100102034.319013 obrigação patronal	R\$ 10.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
128/2017	0824400172034.319011 pessoal civil	R\$ 5.000,00



Total R\$ 190.000,00

Artigo 2º O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.1 .Administração	
11/2017	0412200032034.319011 pessoal civil	R\$ 87.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
45/2017	1236100052037.339014 adiantamentos	R\$ 15.000,00
63/2017	1236400252033.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
62/2017	1236400252033.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
85/2017	1030100102036.339039 outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
95/2017	1030200102017.449052 equip. mat. Permanente	R\$ 8.000,00
102/2017	1030500132020.339039 outros serv terceiros	R\$ 10.000,00
	2.6.Depart. de Agricultura e Abastecimento	
138/2017	1854200192039.339030 material consumo	R\$ 10.000,00
139/2017	1854200192039.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.8 Depart. De Estradas Vicinais	
157/2017	2678200232034.319011 pessoal civil	R\$ 15.000,00
	Total	R\$ 190.000,00

Artigo 3º Fica o Departamento de contabilidade autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de novembro de 2017.


Valdir Dantas de Figueiredo
PREFEITO